



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

LEI Nº 2.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 1.406, de 16 de dezembro de 2005, que institui o plano de uso e ocupação do Parque Cesamar, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 9º, da Lei nº 1.406, de 16 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....

II – atividade de lazer e recreação, eventos festivos do município, ou por este autorizado, lanchonete e/ou restaurante de pequeno porte, sendo vedada qualquer forma de hospedagem; (NR).

.....”

Art. 2º É revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 1.406, de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas